



EDITAL DE SELEÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS
Edital DeDH nº 01/2022
PROGRAMA SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes regulares de graduação da Unicamp, que tenham ingressado na Universidade por meio de suas políticas de inclusão, conforme os requisitos elencados neste Edital, para participação do Programa Santander de Apoio a Políticas de Inclusão e Diversidade, com o consequente recebimento de bolsas de estudo.

2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

O(a)s estudantes selecionado(a)s serão contemplado(a)s com uma bolsa de estudo no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos em uma única parcela até o último dia útil de novembro de 2022, após assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

3. NÚMERO DE BOLSISTAS

Serão contemplado(a)s 40 (quarenta) estudantes para o recebimento das bolsas de estudo.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) estejam com matrícula ativa em sua primeira graduação na Unicamp durante todo o processo de seleção, participação e realização do programa;
- b) tenham ingressado na graduação da Unicamp por meio das seguintes políticas de inclusão: Cotas Étnico-Raciais pelo Vestibular Unicamp, Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Enem-Unicamp, Vestibular Indígena da Unicamp ou na condição de ingresso facilitado pelo status de refugiado, em consonância com as tratativas descritas na página na Diretoria Acadêmica da Unicamp (<https://www.dac.unicamp.br/portal/estude-na-unicamp/vaga-para-refugiados>);
- c) tenham se candidatado aos processos 2022 de Bolsa-Auxílio do SAE/PRG e estejam deferidos no processo seletivo;
- d) realizem inscrição no programa através da página do programa PROGRAMA SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE (<http://app.becas-santander.com/program/edital-dedh-01-2022>), até o dia 02/09/2022.
- e) não tenham sido contemplados anteriormente com qualquer tipo de bolsa ou auxílio vinculado ao Banco Santander, tenha sido o valor pago pela Unicamp ou diretamente pelo banco;



- f) não recebam concomitantemente as Bolsas Auxílio SAE/PRG (BAS, BAT, BAEF, BAM, PAD, PIBIC-SAE e Aluno-Artista).

4.1.1. No caso dos selecionados neste edital serem beneficiários das bolsas e auxílios do SAE/PRG elencadas no subitem 4.1, alínea “f”, eles deverão desistir desses benefícios antes de proceder com o aceite da bolsa objeto deste edital.

5. INSCRIÇÃO

O(A)s candidato(a)s devem inscrever-se no programa pela Plataforma Santander (<http://app.becas-santander.com/program/edital-dedh-01-2022>), de 22/08/2022 até as 23h59min do dia 02/09/2022, de acordo com as instruções da página.

6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os estudantes aptos ao recebimento de bolsa serão classificados de acordo com o Índice de Classificação Socioeconômica (IC) do SAE, que será responsável pela classificação.

6.1.1 Os selecionados serão classificados do menor para o maior Índice de Classificação (IC).

6.2. No caso de empate, as bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de prioridade:

- a) Ingresso por Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Vestibular Unicamp;
- b) Ingresso por Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Enem-Unicamp;
- c) Ingresso pelo Vestibular Indígena;
- d) Ingresso facilitado pelo status de refugiado.

6.3. Se o empate permanecer, estudantes que tenham ingressado através das Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Vestibular Unicamp serão classificado(a)s com base na Nota Padronizada de Opção - NPO; na modalidade Enem-Unicamp com base na Nota Final do Enem - NFE; estudantes que tenham ingressado pelo Vestibular Indígena da Unicamp serão classificado(a)s com base na Nota Final; e estudantes que tenham ingressado na condição de ingresso facilitado pelo status de refugiado serão classificados com base no Coeficiente de Rendimento - CR.

6.4. A lista de espera obedecerá à ordem de classificação definida a partir dos mesmos critérios.

6.5. Caso seja detectado durante ou após a conclusão do presente processo seletivo que o(a) estudante não cumpre os requisitos exigidos no item 4.1, ele(a) perderá automaticamente sua bolsa (devendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a)) e, caso já tenha recebido valores, deverá devolvê-los em sua integralidade.

6.6. A Diretoria Executiva de Direitos Humanos enviará os nomes e informações do(a)s selecionado(a)s para o Banco Santander, que fará a sua confirmação até o prazo indicado



no cronograma e convocará o(a)s selecionado(a)s a assinarem, remotamente, o Termo de Adesão ao programa SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE. Caso o termo não seja assinado em tempo, será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

6.7. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

6.8. Casos omissos devem ser enviados à Diretoria Executiva de Direitos Humanos pelo e-mail direitoshumanos@dedh.unicamp.br.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Após a confirmação do Banco Santander, a Diretoria Executiva de Direitos Humanos publicará a lista de aprovados no seu endereço eletrônico (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais>).

7.2. É de responsabilidade do(a)s candidato(a)s acompanhar a divulgação dos resultados, bem como realizar a assinatura do Termo de Adesão e o envio dos documentos necessários dentro do prazo estipulado, de acordo com os itens 6.6, 8, 9 e 10.

8. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. O(A)s estudantes selecionado(a)s deverão preencher e assinar o formulário Termo de Adesão, Anexo I do presente Edital, disponibilizado através do site da Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Editais (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais/>).

8.2. A bolsa objeto do presente edital não poderá ser recebida concomitantemente com as Bolsas Auxílio SAE/PRG BAS, BAT, BAEF, BAM, PAD, PIBIC-SAE e Aluno-Artista.

8.3. Caso o(a)s estudantes selecionado(a)s sejam beneficiários de alguma das bolsas indicadas no item 8.2 acima, deverão desistir destas bolsas antes de assinarem o Termo de Adesão.

8.3.1. Na hipótese em que for verificado o recebimento concomitante de bolsas, o(a) estudante perderá automaticamente a bolsa objeto deste processo seletivo e, caso já tenha recebido valores, deverá devolvê-los em sua integralidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para que estudantes que vierem a ser selecionado(a)s possam receber os valores da bolsa, deverão enviar, através do e-mail direitoshumanos@dedh.unicamp.br, cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado:

- a) Formulário de inscrição, da Plataforma Santander, através do Link: (<http://app.becas-santander.com/program/edital-dedh-01-2022>);
- b) Termo de Adesão, anexo I deste edital, disponibilizado através do site da Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Editais (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais/>);
- c) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório);
- d) Comprovante de endereço (caso não tenha, anexar declaração de próprio punho, assinada, informando o endereço);
- e) Atestado de matrícula atualizado, gerado junto ao sistema DAC da Unicamp;
- f) Comprovante de que possui conta ativa no Banco Santander, no seu próprio nome (sendo considerada conta corrente ativa no banco Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimento) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados à conta).

9.2. O(A) candidato(a) deve juntar toda a documentação a que se refere o item 9.1 em um único arquivo, no formato .pdf, de forma que o e-mail enviado tenha apenas 01 (um) anexo.

10. CRONOGRAMA

Fase	Descrição	Responsável	Período
Inscrição na Plataforma Santander	Preenchimento e envio de dados através da página do SANTANDER APOIO A INCLUSÃO E DIVERSIDADE	Estudante	22/08 a 02/09/22
Classificação dos candidatos	Classificação conforme Item 6 do presente edital	SAE, COMVEST e DAC	05 a 09/09/22
Divulgação do resultado	Divulgação do resultado da classificação no site da DeDH	DeDH	13/09/22
Envio da documentação	Envio dos documentos listados no item 9 à DeDH	Estudante	14 e 15/09/22
Envio de informações ao Banco Santander	Envio das informações do(a)s classificado(a)s ao Banco Santander	DeDH	18/09/22
Análise e aprovação	Análise e confirmação dos nomes do(a)s classificado(a)s. A notificação será realizada por e-mail.	Banco Santander e DeDH	19/09 a 26/09/22



Assinatura do Termo de Adesão na Plataforma Santander	Assinatura do Termo de Adesão e aceite na Plataforma Santander.	Estudante e Banco Santander	27/09 a 04/10/22
Pagamento	Pagamento da bolsa	Unicamp	até 30/11/22

11. INFORMAÇÕES

Dúvidas e demais informações devem ser direcionadas ao e-mail direitoshumanos@dedh.unicamp.br.



ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS/DeDH UNICAMP

Edital DeDH nº 01/2022 - PROGRAMA SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Eu, _____, RA nº _____ CPF nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo de Adesão.

Cláusula 1ª O(A) aluno(a) receberá da Instituição de Ensino, a título de bolsa de estudo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos em única parcela, depositada até o último dia útil do mês de novembro em conta corrente em nome e CPF do aluno(a) no Banco Santander.

Cláusula 2ª O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês condicionado ao estudante estar regularmente matriculado e à conta corrente estar ativa para o recebimento do depósito.

Cláusula 3ª Constituem motivos para a interrupção automática da vigência ou rescisão de pleno direito do presente Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Santander de Apoio a Políticas de Inclusão e Diversidade, além de outras medidas cabíveis:

§ 1º - o(a) aluno(a) concluir, desistir ou abandonar o curso, trancar matrícula, bem como perder o vínculo, por qualquer outra forma com a Instituição.

§ 2º - ter ou obter outros rendimentos regulares de outras agências de fomento ou bolsas da UNICAMP.

§ 3º - cometer infrações às normas previstas nos regimentos da universidade.

Cláusula 4ª – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer das Partes, mediante comunicação prévia.

Cláusula 5ª – O(A) aderido(a) declara aqui, estar ciente de que todas as informações por ele prestadas são passíveis de penas previstas no art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Cláusula 6ª Caso não sejam cumpridos os compromissos estabelecidos neste Termo de Adesão, o(a) aluno(a) deverá devolver à Unicamp, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

Cláusula 7ª Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício nem previdenciário com a Instituição ou com o Serviço Público Estadual.

Ciente e de acordo,

Assinatura e data